

DECRETO EXECUTIVO n.º 451, de 20 de maio de 2010.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), e dá outras providências.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 517, de 20 de maio de 2010.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 077– Administração Secretaria Educação  
Projeto/atividade: 2124 – Manutenção das atividades do MDE – Recursos (0020)  
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – R\$ 50.000,00  
Vínculo de Recurso – 0020

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 077– Administração Secretaria Educação  
Projeto/atividade: 2124 – Manutenção das atividades do MDE – Recursos(0020)  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 50.000,00  
Vínculo de Recurso – 0020

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2010.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
20 de maio de 2010.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar